

CNPJ: 46.211.702/0001-15

## ESTADO DE SÃO PAULO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 09/2018.

Processo Administrativo nº 048/2018.

Objeto: registro de preços para futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à merenda escolar e aos vários departamentos da prefeitura municipal de ribeirão do sul.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

Forma de Execução: Entrega conforme requisição.

Data e horário para a entrega de envelopes: 06 de abril de 2018, às 09h00min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 06 de abril de 2018, às 09h05min.

#### DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 09h00min do dia 06 de abril de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, n° 329 - centro será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à merenda escolar e aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Lei Municipal 1.134 de 11 de novembro de 2005 e pelos Decretos n°. 877 de 04 de julho de 2007 e nº. 1.232 de 25 de Setembro de 2013, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### I – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME OU EPP

a) Tendo em vista que o orçamento da presente licitação estima os gastos com a presente contratação em valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação neste certame será exclusiva a MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS – MEI, em atenção ao que determina o artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

**a)** A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até as 09h00min do dia 06 de abril de 2018, devendo os mencionados documentos serem protocolados na secretaria da administração.

#### III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO.

a) A sessão do Pregão se iniciará às 09h05min, do dia 06 de abril de 2018 e será conduzido pelo Pregoeiro JUSCELINO GAZOLA com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores AMANDA ORIHASHI SILVESTRE, EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA, MARCUS FELIPE LIVRARI, e TATIANI APARECIDA CORRÊA e FABIANA APARECIDA DE SOUZA..

#### **IV- DA PUBLICIDADE**

CNPJ: 46.211.702/0001-15

## ESTADO DE SÃO PAULO

a) O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de Circulação regional nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, assim como no átrio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço eletrônico <a href="http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br">http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br</a> sendo que o Edital completo estará disponível no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preambulo deste edital.

#### V- DO LOCAL, DIAS E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

a) De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou por solicitação encaminhada via e-mail ao endereço licitação@ribeiraodosul.sp.gov.br ou ainda por download no endereço eletrônico http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br

#### VI- DOS ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:

- a) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial em epigrafe.
- b) As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverão ser formulados por escrito e protocolado na secretaria da administração no endereço supracitado no preambulo deste edital.
- c) As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- d) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente ato convocatório e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimentos das propostas.
- e) Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- f) A entrega dos documentos de credenciamento e envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **g)** Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### VII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O sistema de registro de preços não obriga a contratação das quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades;
- b) O registro formalizado na Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame terá validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Homologação.
- c) Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os materiais objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente,



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

- d) O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- e) O gerenciador da Ata de Registro de Preços de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- f) Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- g) Caso o prestador de serviços não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- h) Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da Ata de Registro de Preços, promovendo a contratação por outros meios licitatórios.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar e aos vários departamentos da prefeitura municipal de ribeirão do sul, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como ANEXO I.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação, microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital nos termos do art. 48 inc. I da Lei complementar nº. 123/2006, abaixo citado:
  - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- **2.2.** Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.



# Ridade Eucauta

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- **2.2.7.** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO - E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

# DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, na forma do modelo abaixo:

	REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO
	A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua, nº, bairro, cidade, estado de, por seu representante legal(nome completo), RG nº, vem por meio desta requerer seu credenciamento nesta licitação.
	Para tanto, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 09/2018, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
P	Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
	(local), em de de 2018.
	Assinatura do representante legal Nome do representante legal RG do representante legal

**3.1.2.** O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. (Cópia Autenticada).

# Página **5**/39

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

#### ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **b)** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

# 3.1.3. <u>COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,</u> MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### 3.1.3.1. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.brna forma que prescreve o ¹art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

#### 3.1.3.2. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- a) C<mark>ertidão sim</mark>plificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP; e,
- b) Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E POR SEU CONTADOR (devendo ambas as assinaturas serem reconhecidas por tabelião).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
(local), em de de 2018
A empresa
procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 09/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

<sup>1</sup>Art. 3º O processo de registro, alteração, baixa e legalização do MEI observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, da Lei n. 12. 470, de 01 de setembro de 2011, da Lei Complementar n. 139, de 11 de novembro de 2011, assim como as seguintes diretrizes específicas: (...)

IX - disponibilizar ao empreendedor, para impressão, via eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento na condição de Microempreendedor Individual perante terceiros, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http:// www.portaldoempreendedor.gov.br.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Assinatura do representante legal (Firma reconhecida por tabelião)

Assinatura do Contador da Empresa Nome do Contador da empresa: Nº do CRC/ do Contador (Firma reconhecida por tabelião)

- 3.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:
- a) Tratando-se de <u>Representante Legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <a href="Procurador">Procurador</a>, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO.
- **3.2.1.** O repr<mark>esentante (l</mark>egal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- a) Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- **3.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- **3.5.** O credenciamento se dará até as 09h00min do dia 06 de abril de 2018.

# <sup>'ágina</sup> 7/39

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

#### ESTADO DE SÃO PAULO

**3.5.** Não atendido os requisitos de credenciamento, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo dos envelopes.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1.** A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.
- **4.2.** Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.
- **4.3.** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: .......

CNPJ: ........

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ......

CNPJ: .....

- **4.4.** Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
- **4.4.1.** Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- **4.5.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- **4.6.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).
- 4.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 16h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

**5.1.** O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões

CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador..

- **5.2.** Deverão estar consignados na proposta:
- **5.2.1.** A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;
- **5.2.2.** Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- **5.2.3.** Indicação de marca dos itens ofertados;
- **5.2.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.2.5.** Prazo para entrega dos produtos de até 48 horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento
- **5.2.6.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- **5.2.7.** Declaração impressa na propo<mark>sta d</mark>e que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- **5.2.8.** Declaração impressa na proposta de que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- **5.2.9.** Declaração impressa na proposta de que está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irreajustáveis;
- **5.2.10.** Declaração impressa na proposta, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **5.3.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.4. A proposta apresentada deverá contemplar todos os itens.
- **5.5.** O preço ofertad<mark>o é fixo e irreajustável e deverá ser aprese</mark>ntado com precisão de duas casas decimais.
- 5.6. Todos os preços que compõe <mark>a pro</mark>po<mark>sta comercial deverão</mark> ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.
- **5.7.** A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.
- **5.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- **5.9.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua

CNPJ: 46.211.702/0001-15

## ESTADO DE SÃO PAULO

participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

5.10. Preferencialmente a administração solicita que a proposta de preços seja previamente elaborada/digitada em meio eletrônico (arquivo eletrônico) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, e trazida e mídia eletrônica para ser recepcionada pelo sistema eletrônico de compras da Prefeitura Municipal. O arquivo contendo a mídia será encaminhado por e-mail para cada licitante devendo ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br.

#### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

**6.1.** Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

#### 6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.1.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a). Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **6.1.1.2.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,
- **6.1.1.3.** Para comprovação da habilitação jurídica dos Microempreendedores Individuais, bastará à apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http:// www. portaldoempreendedor.gov.br na forma do art. 3°, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios CGSIM.
- 6.1.1.4. Os documentos de habilitação jurídica (6.1 e subitens) n<mark>ão pr</mark>ecisarão constar do Envelope nº 2 Hab<mark>ilitação</mark> se tiverem sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

- **6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **6.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **6.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais **(CND-Federal).**
- **6.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos



CNPJ: 46.211.702/0001-15

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei **(CND-Estadual)**.

- **6.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários (CND-Municipal)**.
- **6.1.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Imobiliários** (CND-Municipal) ou Certidão do domicílio ou sede da licitante, atestando que não existem imóveis cadastrados em nome da licitante.
- **6.1.2.7.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF-FGTS**).

#### 6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

**6.1.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.1.4.1.** Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **6.1.4.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

**6.1.5.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) comprove(m), o fornecimento no mínimo um dos produtos licitados.

\*pref<mark>erencialmente par</mark>a fins de celeridade na análise dos d<mark>ocumentos solicita-se que a licitante ident<mark>ifique no seu acervo através de grifos ou marca texto o item que comprova a aptidão técnica.</mark></mark>

- a) A comprovação a que se refere o item "6.1.5.1" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
- b) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da contratada; especificações técnicas dos serviços, e os quantitativos executados.
- c) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão dos serviços.
- d) não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.
- **6.1.5.2.** O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item "6.1.5.1", deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.5.3.** O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do pregoeiro serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

**6.1.5.4.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

#### 6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.6.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma do modelo abaixo:

	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
	A empresa(nome), inscrita no CNPJ sob n°, sediada na Rua, n°, bairro, cidade, por seu representante legal(nome completo), RG n° DECLARA que:
AU INDI	a) inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas.
	b) não ha participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.
	c) que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.
	d) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
	e) que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
P	f) que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta Comercial e Contrato Administrativo. e,
	g). Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.
	Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
	(local), em de de 2018.
	Assinatura do representante legal  Nome do representante legal  RG do representante legal
0.4.0.0.0	

**6.1.6.2.** Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do



CNPJ: 46.211.702/0001-15

## ESTADO DE SÃO PAULO

profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**6.1.6.3.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **6.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio observado o disposto no item "4.6.1" deste Edital.
- **6.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **6.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.2.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.2.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- **6.2.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **6.2.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

#### 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. deste Edital.
- **7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- **7.3.1.** Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **7.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- **7.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.
- **7.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

- **7.4.4.** Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.4.5.** Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1**. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- **7.6.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- **7.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.6.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,05 (cinco centavos), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.
- **7.7.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.
- **7.8**. A etapa de lan<mark>ces se</mark>rá considerada encerrada quando t<mark>odos os p</mark>articipantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.12.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.14. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

#### ESTADO DE SÃO PAULO

- **7.14.1.** Depois de classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise dos documentos de habilitação dos licitantes.
- **7.14.2.** O Pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
- **7.14.2.1.** Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.1.2.1 a 6.1.2.7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **7.15.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, os requisitos do Edital, sendo então a licitante declarada vencedora.
- **7.16.** As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital na legislação.
- **7.17.** Todos os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- **7.18.** O Pregoeiro poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de um dos envelopes.
- **7.19.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento ou disponíveis por meio eletrônico.
- **7.20.** A licitante habilitada nas condições do subitem 7.14.2.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município.
- **7.20.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- **7.21.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- **7.22.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes do subitem 7.20, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.
- **7.23.** Não havendo interposição de recurso ou decididos os eventualmente formulados, pela autoridade competente, o senhor pregoeiro, adjudicará o objeto a licitante habilitada, que será convocado para assinar o contrato decorrente da licitação.
- **7.24.** Os envelopes fechados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, por 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela licitante habilitada.

#### 8. DOS RECURSOS.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

#### ESTADO DE SÃO PAULO

- **8.1.** Serão admitidos recursos, após declarado(s) o(s) vencedor(es), cuja intenção deverá ser feita imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, a partir do que será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes intimados à formulação das contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente.
- **8.1.1.** O prazo de 03 (três) dias para a apresentação de contrarrazões ao recurso, a que alude o subitem anterior, é comum aos demais licitantes.
- **8.1.2.** Os recursos/razões devem ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados na secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, n° 329– Centro, no horário normal de expediente (das 08:00 as 11:00 e das 12:30 as 17:00), observado que não havendo expediente no último dia do prazo este prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.
- **8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora
- **8.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

#### 9. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** O resultado final da licitação constará da respectiva ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes, onde também serão registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, justificativas de eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade, classificação ou desclassificação de propostas e habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras circunstâncias a critério dele.
- **9.2.** O objeto deste Pregão será pelo pregoeiro adjudicado pelo menor preço por item a licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela Prefeita Municipal.
- **9.3.** Adjudicado o objeto a licitante vencedora o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal para análise da regularidade do procedimento, a quem compete a homologação do certame, cuja decisão será publicada no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** A Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **10.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **10.1.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 10.1 supra, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

- **10.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **10.3.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III**.
- **10.4.** Considerando que esta licitação é destinada a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), fica estabelecido que caso a documentação de regularidade fiscal da licitante tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.5.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

#### 11. CONDIÇÕES de ENTREGA / RECEBIMENTO

**11.1.** As disposições sobre a entrega / recebimento dos materiais, obrigações das partes e pagamentos estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram este Edital como anexos.

#### 12. SANÇÕES

- **12.1.** A(s) DETENTORA(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada, pela recusa em assiná-la no prazo estabelecido, ficando impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, enquanto não saldar o débito.
- **12.2.** A(s) DETENTORA(s) ficaram sujeita às sanções administrativas previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, a serem aplicadas pela Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.
- **12.3.** A(s) DETENTORA(s) total ou parcialmente inadimplente, serrão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- **12.3.1.** Advertência, nas hipóteses de fornecimento de materiais e desacordo com o pactuado, que não resulte prejuízo para a administração.
- 12.3.2. Multa, nas seguintes hipóteses:
- **12.3.2.1.** De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 10 (dez) dias de atraso;
- **12.3.2.2.** De 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso a partir do décimo primeiro dia até o vigésimo dia por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
- **12.3.2.3.** De 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Edital e na Ata de Registro de Preços, não previstas nas alíneas anteriores, aplicada em dobro na reincidência;
- **12.3.2.4.** De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão da ata de registro de preços, pela inexecução total ou parcial da Ata, podendo ainda independentemente da aplicação da multa aplicar as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

- **12.4.** Será considerado inexecução parcial ou total do contrato o atraso superior a trinta dias da entrega dos medicamentos.
- **12.5.** O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- **12.6.** A critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata os subitens acima:
- **12.6.1.** Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;
- **12.6.2.** Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital.
- 12.6.3. Não manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação;
- 12.6.4. Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;
- **12.6.5.** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no re<mark>colhimento de</mark> quaisquer tributos ou encargos;
- **12.6.6.** Prática de ilícitos, demo<mark>nstrando</mark> não possuir idoneidade para <mark>contratar</mark> com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- **12.7.** Poderá ainda ser aplicada à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ocorrência dos casos do art. 88 da citada Lei.
- **12.8.** A(s) DETENTORA(s), estarão ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.
- **12.9.** Ficará impedida de licitar e contratar com este município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- **12.10.** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.
- **12.11.** As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- **13.1.** A Contratada terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.1.1. A pedido, quando:
- **a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **13.1.2.** Por iniciativa da municipalidade, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



CNPJ: 46.211.702/0001-15

## ESTADO DE SÃO PAULO

- **b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata/Contrato de Registro de Preço;
- **f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata/Contrato de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- **13.1.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará a Contratada a nova ordem de registro.

#### 14. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:
  - a) Por determinação unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos la XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - b) Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Prefeitura Municipal;
  - c) Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Pregão.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR.

**15.1.** As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente e futuro do órgão requisitante – vez que a presente licitação é pelo sistema de registro de preços.

#### 15.2. A estimativa de preços desta licitação orçada pela Administração é a que segue:

Item	Produto	Unidade	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, com leite em pó e	Unidade	400	R\$16,88
	fortificado; composto de açúcar, cacau em pó, extrato de malte, sal, leite em pó; vitaminas, estabilizante e aromatizantes; com cor marrom, sabor chocolate e odor característico; isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos; validade mínima de 10	5		
	meses na data da entrega. Embalagem de 1 kg.			504.50
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO composto de leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitaminas e aromatizantes. Validade míni. de 03 meses. Tetra Pack de 200ml.	Unidade	700	R\$1,50
3	AÇÚCAR CRISTAL peneirado ou tipo exportação, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, sem fermentação, isento de sujidades ou parasitas, com validade mínima 06 meses. Pacote de 5 kg.	Pacote	500	R\$8,43
4	AÇÚCAR REFINADO, branco, de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, com validade mínima de 06	Pacote	100	R\$3,16





5	meses. Pacote de 1 kg.  ALIMENTO A BASE DE SOJA composto por	Caixa	150	R\$5,13
5	proteína da soja com 0% lactose e 0%	Caixa	150	Κφυ, 15
	colesterol. Fonte dos minerais, cálcio, zinco	-1.		
	e das vitaminas a, b2, b6, b12, c, d, e ácido	TT		
	fólico, com validade mínima de 06 meses. Caixa			
	de 1 litro.	55		
6	AMIDO DE MILHO produto amilaceo extraído do	Caixa	50	R\$6,20
Ū	milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios;	Оижа	00	Ι (ψο,2ο
	com umidade máxima de 14% por peso; isento	The P	2	
	de sujidades, parasitas e larvas; validade	14/0/4	11	
	mínima de 10 meses. Caixa de 1 kg.		11	\
7	ARROZ TIPO 1, grupo beneficiado, subgrupo	Pacote	900	R\$11,43
	polido, classe longo fino, procedência nacional e			1
	ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros isento			
	de aromas estranhos e contaminantes. Validade			1 /
. 0	mínima de 06 meses. Pacote de 5 kg.	mark to the	11 11	
8	ATUM ralado em óleo comestível e sal, com	Lata	50	R\$6,20
13	aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, latas sem	19.6	71 11 16	11 11 11
	amassados. Validade mínima de 05 meses. Lata	((2)	AN .	K II /I
	de 170 gr.			11111
9	BATATA PALHA fina, sequinha e crocante,	Pacote	200	R\$9,60
	isenta de gorduras trans de sujidades, parasitas	1	LO 11 18	VIII /
	e larvas. Validade mínima de 03 meses. Pacote	2	177 138	9111/1/
N	de 500g.	7	DJ 116	1000
10	BISCOITO COM SAL, tipo cream cracker, livre	Pacote	200	R\$3,40
	de gorduras trans, com validade mínima 06	9		19 19
1311	meses. Pacote de 400g.			0 61
11	BISCOITO DOCE com recheio, tipo wafer, livre	Pacote	250	R\$2,23
	de gorduras trans, com validade mínima 06	//		
40	meses. Pacote de 115g.	D = = = 4 =	050	D#0.40
12	BISCOITO DOCE sabor maisena, livre de	Pacote	250	R\$3,40
	gorduras trans, com validade mínima 06 meses.		. ~	h.:
13	Pacote de 400g.	Unidada	800	D¢0 02
13	CAFÉ Tradicional; conforme especificações do termo de referência.	Officace	800	R\$8,93
14	CATCHUP tradicional, molho de consistência	Galão	50	R\$9,56
17	pastosa composto de tomate, açúcar, sal e	Galao	30	11,49,50
	condimentos. Validade mínima de 06 meses.		/_	
	Galão de 3,5 Kg.			
15	CHÁ MATE, chá; mate solúvel; composto de	Unidade	350	R\$6,56
10	"extrato das folhas" da erva mate tostada,	Omaaac	000	1,40,00
	solúvel; isento de sujidades, fragmentos de			
	insetos e outros materiais estranhos;			
	embalagem primaria plástica apropriada,			
	hermeticamente fechada; embalagem			
	secundaria caixa de papel cartão; com validade			
	mínima de 11 meses na data da entrega.			
	Embalagem de 250 gr.			
16	CHANTILLY, creme vegetal, ideal para recheios	Caixa	50	R\$11,50
	e coberturas, validade mínima de 06 meses.			
	Caixa de 1 Litro.			
17	COCO RALADO; puro, parcialmente	Unidade	50	R\$22,95
	desidratado; processo tecnológico adequado;			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL CNPJ: 46.211.702/0001-15

	com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre			
	35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e	-1-		
	ranço; com validade mínima de 10 meses na data da entrega, embalagem de 1kg	-17		
18	COLORÍFICO EM PÓ de primeira, constituído	Pacote	60	D¢6 70
10	de matéria prima de boa qualidade e apresentar	Pacole	60	R\$6,78
	aspecto, cor, cheiro e sabor característico do	7	647	
	produto. Validade mínima de 03 meses. Pacote	THO.		
	de 500 gr.	HATCH	31	
19	CREME DE LEITE UHT homogeneizado,	Unidade	50	R\$2,30
	apresentando teor de matéria gorda mínimo de			
	20%; suas condições deverão estar de acordo		11 10	\
9	com a portaria ma-146 de 07/03/96 e suas	100	1	()
6	posteriores alterações; validade mínima de 5		1	
13	meses a contar data da entrega, embalagem de			
- (4)	200g.			1/
20	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado:	Lata	150	R\$18,85
AV	produto resultante da concentração da polpa de	and	A TA TAIL	VI // //
3.9	tomates maduros, sem pele, sem semente, por	19.6	71 11 14	
SEELE	processo tecnológico adequado, o produto	((2)	AN I	
112	devera estar isento de fermentações, sem			
W. A.F.	conservantes com massa espessa tipo pasta,	1	A 13 B	VI II /
1198	cor vermelha; cheiro e sabor próprio, isento de	//	PO 13 IB	
153	sujidades, parasitas e larvas, com validade	2	JJ 138	
	mínima de 01 ano. Lata de 4 Kg.	7	07 110	
21	FARINHA DE MANDIOCA crua, branca, tipo 1,	Pacote	50	R\$3,75
37/33	isenta de sujidades, parasitas e larvas, com			
1311	validade mínima de 04 meses. Pacote de 500		M 17/	9 11
- 00	gr.	-		///
22	FARINHA DE MILHO amarela, media, simples,	Pacote	200	R\$3,15
100	tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas			
1000	com validade mínima de 04 meses. Pacote de 1		The state of the s	
22	Kg.	Događa	250	D#0 55
23	FARINHA DE TRIGO tipo 1, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de	Pacote	350	R\$2,55
	fermentação, mofo e produtos estranhos em sua			<
	composição, com validade mínima de 02 meses.	6		
-	Pacote de 1 Kg.	3		
24	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, constituído de	Pacote	1.000	R\$3,68
	grãos inteiros e sãos, isento de produtos	1 doole	1.000	Τ (ψΟ,ΟΟ
	terrosos, sujidades e misturas de outras			
	variedades e espécies, validade mínima de 03			
	meses. Pacote de 1 Kg.			
25	FEIJÃO PRETO, tipo 1, novo, constituído de	Pacote	500	R\$5,60
	grãos inteiros e sãos, isento de produtos			, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
	terrosos, sujidades e misturas de outras			
	variedades e espécies, validade mínima de 03			
	meses. Pacote de 1 Kg.			
26	FERMENTO EM PÓ químico, para utilização em	Unidade	100	R\$6,03
	bolos, com validade mínima de 03 meses.			
	Embalagem de 250 gr.			
27	FUBÁ de milho amarelo – Produto feito com a	Pacote	200	R\$1,37
, ,		1 acote	200	,
	farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve	1 acote	200	





	conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Pacote de 500gr.			
28	GELATINA EM PÓ, sabores diversos, validade mínima de 04 meses. Caixa de 35 gr.	Caixa	400	R\$0,91
29	LEITE CONDENSADO composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem: de 395 gramas.	Unidade	50	R\$3,06
30	LEITE longa vida integral tipo 1 (UHT) teor de gordura de 3%, validade mínima de 03 meses. Caixa de 1 Litro.	Caixa	800	R\$2,96
31	LEITE longa vida, sem lactose, UHT, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante; embalagem de 1 litro	Unidade	100	R\$4,02
32	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo argola, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	250	R\$2,25
33	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo ave-maria, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	250	R\$2,25
34	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo gravata, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	250	R\$3,00
35	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo padre nosso, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	250	R\$2,25
36	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo parafuso, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	250	R\$2,25
37	MAIONESE CREMOSA obtida com ovos e óleos vegetais, com teor reduzido de gordura, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 1 Kg.	Unidade	70	R\$5,07
38	MARGARINA cremosa, conforme especificações do termo de referência.	Unidade	600	R\$4,16
39	MILHO PARA PIPOCA de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	100	R\$6,00
40	MILHO VERDE em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em liquido, tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 01 ano. Lata/Sache de 2 Kg.	Unidade	100	R\$12,80



41	MILHO VERDE em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em liquido, tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 01 ano. Lata/Sache de 200 gr.	Unidade	70	R\$1,56
42	MISTURA PARA BOLO contendo basicamente em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, aromatizante, sal e goma guar, com validade mínima de 06 meses. Embalagem de 450 gr.	Unidade	50	R\$3,19
43	MOLHO pronto de tomate tradicional temperado, o produto devera estar isento de fermentações, sem conservantes com massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 01 ano. Lata de 3,1 Kg.	Lata	200	R\$15,08
44	MOLHO pronto de tomate tradicional temperado, o produto devera estar isento de fermentações, sem conservantes com massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 01 ano. Lata/Sache de 340 gr	Unidade	200	R\$1,36
45	ÓLEO COMESTÍVEL, de soja, refinado, tipo 1, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, com validade mínima de 06 meses. Frasco de 900 ml.	Unidade	700	R\$3,58
46	ORÉGANO desidratado de 1ª qualidade, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 200 gr	Unidade	50	R\$12,97
47	PÃO DE FORMA fatiado constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, com validade mínima de 30 dias. Pacote de 500 gr.	Unidade	100	R\$5,25
48	REFRIGERANTE sabor guaraná; composto de agua gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada, com validade mínima de 03 meses. Pet de 2 litros.	Unidade	1.000	R\$6,63
49	REQUEIJÃO cremoso tipo catupiry contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, com validade mínima de 30 dias. Embalagem de 1,8 kg.	Unidade	70	R\$13,93
50	SAL, refinado extra iodado, com validade mínima de 14 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	250	R\$1,43
51	TRIGO PARA QUIBE de boa qualidade com validade mínima de 06 meses. Pacote de 500 gr.	Pacote	50	R\$2,95
52	VINAGRE DE VINHO, resultante da	Unidade	100	R\$4,58



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

fermentação acética do vinho, com validade		
mínima de 03 meses. Embalagem de 750 ml.		

**15.3.** O critério de aceitabilidade das propostas é o valor médio por item obtido na pesquisa de precos constante do processo.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2.** Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.
- 16.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **16.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **16.5.** A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **16.7.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- **16.8.** A falsidade das Declaração apresentadas neste certame caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **16.9.** A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da validade de eventuais documentos, hipótese em que ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **16.10.** Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.
- **16.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.
- **16.12.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: I (Termo de Referência); II (Modelo de Proposta Comercial); VII (Minuta de Ata de Registro de Preços).

Ribeirão do Sul, 15 de março de 2018.

Eliana Maria Rorato Manso Prefeita Municipal



CNPJ: 46.211.702/0001-15

#### ESTADO DE SÃO PAULO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 09/2018.

Processo Administrativo nº 048/2018.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à merenda escolar e aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à merenda escolar e aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quant.
11	ACHOCOLATADO EM PÓ, com leite em pó e fortificado; composto de açúcar, cacau em pó, extrato de malte, sal, leite em pó;	Unidade	400
	vitaminas, estabilizante e aromatizantes; com cor marrom, sabor chocolate e odor característico; isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos; validade mínima de 10 meses na data da entrega. Embalagem de 1 kg.		
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO composto de leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitaminas e aromatizantes. Validade mínima de 03 meses. Tetra Pack de 200ml.	Unidade	700
3	AÇÚCAR CRISTAL peneirado ou tipo exportação, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, sem fermentação, isento de sujidades ou parasitas, com validade mínima 06 meses. Pacote de 5 kg.	Pacote	500
4	AÇÚCAR REFINADO, branco, de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, com validade mínima de 06 meses. Pacote de 1 kg.	Pacote	100
5	ALIMENTO A BASE DE SOJA composto por proteína da soja com 0% lactose e 0% colesterol. Fonte dos minerais, cálcio, zinco e das vitaminas a, b2, b6, b12, c, d, e ácido fólico, com validade mínima de 06 meses. Caixa de 1 litro.	Caixa	150
6	AMIDO DE MILHO produto amilaceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses. Caixa de 1 kg.	Caixa	50
7	ARROZ TIPO 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros isento de aromas estranhos e contaminantes. Validade mínima de 06 meses. Pacote de 5 kg.	Pacote	900
8	ATUM ralado em óleo comestível e sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, latas sem amassados. Validade mínima de 05 meses. Lata de 170 gr.	Lata	50
9	BATATA PALHA fina, sequinha e crocante, isenta de gorduras trans de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 03 meses. Pacote de 500g.	Pacote	200





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL CNPJ: 46.211.702/0001-15

	10	BISCOITO COM SAL, tipo cream cracker, livre de gorduras trans, com validade mínima 06 meses. Pacote de 400g.	Pacote	200
	11	BISCOITO DOCE com recheio, tipo wafer, livre de gorduras trans,	Pacote	250
	12	com validade mínima 06 meses. Pacote de 115g. BISCOITO DOCE sabor maisena, livre de gorduras trans, com	Pacote	250
		validade mínima 06 meses. Pacote de 400g.		
	13	CAFÉ Tradicional; torrado e moído, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riazona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grãos pretosverdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 05 meses; Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, embalagem de 500 gramas.	Unidade	800
	14	CATCHUP tradicional, molho de consistência pastosa composto de tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima de 06 meses. Galão de 3,5 Kg.	Galão	50
1001	15	CHÁ MATE, chá; mate solúvel; composto de "extrato das folhas" da erva mate tostada, solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega. Embalagem de 250 gr.	Unidade	350
	16	CHANTILLY, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, validade mínima de 06 meses. Caixa de 1 Litro.	Caixa	50
	17	COCO RALADO; puro, parcialmente desidratado; processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço; com validade mínima de 10 meses na data da entrega, embalagem de 1kg	Unidade	50
	18	COLORÍFICO EM PÓ de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Validade mínima de 03 meses. Pacote de 500 gr.	Pacote	60
	19	CREME DE LEITE UHT homogeneizado, apresentando teor de matéria gorda mínimo de 20%; suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146 de 07/03/96 e suas posteriores alterações; validade mínima de 5 meses a contar data da entrega, embalagem de 200g.	Unidade	50
	20	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado: produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado, o produto devera estar isento de fermentações, sem conservantes com massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 01 ano. Lata de 4 Kg.	Lata	150



21	FARINHA DE MANDIOCA crua, branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 04 meses. Pacote de 500 gr.	Pacote	50
22	FARINHA DE MILHO amarela, media, simples, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas com validade mínima de 04 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	200
23	FARINHA DE TRIGO tipo 1, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e produtos estranhos em sua composição, com validade mínima de 02 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	350
24	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de produtos terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade mínima de 03 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	1.000
25	FEIJÃO PRETO, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de produtos terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade mínima de 03 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	500
26	FERMENTO EM PÓ químico, para utilização em bolos, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 250 gr.	Unidade	100
27	FUBÁ de milho amarelo – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Pacote de 500gr.	Pacote	200
28	GELATINA EM PÓ, sabores diversos, validade mínima de 04 meses. Caixa de 35 gr.	Caixa	400
29	LEITE CONDENSADO composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem: de 395 gramas.	Unidade	50
30	LEITE longa vida integral tipo 1 (UHT) teor de gordura de 3%, validade mínima de 03 meses. Caixa de 1 Litro.	Caixa	800
31	LEITE longa vida, sem lactose, UHT, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante; embalagem de 1 litro	Unidade	100
32	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo argola, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	250
33	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo ave-maria, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	250
34	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo gravata, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	250
35	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo padre nosso, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	250
36	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo parafuso, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	250
37	MAIONESE CREMOSA obtida com ovos e óleos vegetais, com teor reduzido de gordura, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, com validade mínima	Unidade	70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL CNPJ: 46.211.702/0001-15

	de 03 meses. Embalagem de 1 Kg.		
38	MARGARINA. cremosa, sem gordura trans, deverá conter no mínimo 80% de lipídios preparada com óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, U.I. de vitamina "A". Estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (INS 322). Conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330). Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160AI) e corantes naturais de urucum (INS 160B) e cúrcuma (INS 100I), sem glúten, validade mínima de 03 meses. Embalagem de 500 gramas.	Unidade	600
39	MILHO PARA PIPOCA de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pacote	100
40	MILHO VERDE em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em liquido, tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 01 ano. Lata/Sache de 2 Kg.	Unidade	100
41	MILHO VERDE em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em liquido, tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 01 ano. Lata/Sache de 200 gr.	Unidade	70
42	MISTURA PARA BOLO contendo basicamente em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, aromatizante, sal e goma guar, com validade mínima de 06 meses. Embalagem de 450 gr.	Unidade	50
43	MOLHO pronto de tomate tradicional temperado, o produto devera estar isento de fermentações, sem conservantes com massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 01 ano. Lata de 3,1 Kg.	Lata	200
44	MOLHO pronto de tomate tradicional temperado, o produto devera estar isento de fermentações, sem conservantes com massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 01 ano. Lata/Sache de 340 gr	Unidade	200
45	ÓLEO COMESTÍVEL, de soja, refinado, tipo 1, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, com validade mínima de 06 meses. Frasco de 900 ml.	Unidade	700
46	ORÉGANO desidratado de 1ª qualidade, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 200 gr	Unidade	50
47	PÃO DE FORMA fatiado constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, com validade mínima de 30 dias. Pacote de 500 gr.	Unidade	100
48	REFRIGERANTE sabor guaraná; composto de agua gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada, com validade mínima de 03 meses. Pet de 2 litros.	Unidade	1.000
49	REQUEIJÃO cremoso tipo catupiry contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, com validade mínima de 30 dias. Embalagem de 1,8 kg.	Unidade	70



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

50	SAL, refinado extra iodado, com validade mínima de 14 meses. Pacote de 1 Kg.	Pacote	250
51	TRIGO PARA QUIBE de boa qualidade com validade mínima de 06 meses. Pacote de 500 gr.	Pacote	50
52	VINAGRE DE VINHO, resultante da fermentação acética do vinho, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 750 ml.	Unidade	100

#### 2. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

- 2.1. O fornecimento dos materiais obedecerá a necessidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, que expedira Autorização de Fornecimento AF, tomando como base as quantidades estimada de consumo, estoques e disponibilidades orçamentaria e financeira.
- 2.1.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico.
- 2.1.3. O recebimento dos materiais dar-se-á pela CONTRATANTE, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, por servidor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 2.1.4. A licitante contratada deverá fornecer os materiais na forma estabelecida na proposta comercial no **prazo de até 48 horas** a contar do recebimento da autorização de fornecimento, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço: Rua Coronel Paulo Fares, n° 329-Ribeirão do Sul/ SP, segunda á sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min ás 17h00min.
- 2.1.5. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação da Prefeitura.
- 2.1.6. Caso à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul constate qualquer vício, ou divergência em relação à especificação dos materiais e à proposta da licitante contratada, será expedido um comunicado à licitante contratada para que no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis a licitante contratada solucione todos os vícios apontados.
- 2.1.7. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.
- 2.1.8. Recebidos os materiais a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

#### 3. CONDICÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

#### 4. DO REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

# 29/39

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços ou o item em que haja pedido de reequilíbrio e iniciar outro processo licitatório.
- 4.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata de Registro de Preços.
- 4.1.3. Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 4.1.4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 4.1.5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores de serviços com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 4.1.6. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "4.1", se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 30 (trinta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização.
- 4.1.7. Os pedidos de realinhamento serão apreciados pelo setor competente do município num prazo de sete dias uteis a contar do primeiro dia útil imediatamente subsequente a data do protocolo.
- 4.1.8. Em caso de deferimento do realinhamento de preços a administração adotará para fins de pagamento o valor realinhado a partir da data do deferimento do pedido.

#### 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O Município de Ribeirão do Sul designará um gestor para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 5.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Ribeirão do Sul, 15 de março de 2018.

Eliana Maria Rorato Manso Prefeita Municipal



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 09/2018.

Processo Administrativo nº 048/2018.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à merenda escolar e aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

#### **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

#### \*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

Α	empresa)		//	estabelec	ida	na d	cidade	de	à
Rua		,n°	,insc	rita	no		CNP	J/MF	sob
nº	,	Inscrição	Estadual	nº	, Insc	crição	Municip	al nº	vem
	esta apresentar a seguin								
09/2	<mark>018 desta municipalidade</mark>	e, na f <mark>orma</mark>	<mark>ent</mark> abula	ada no edit	taľ cor	nform	e segue		

#### 1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

**1.1.** Registro de Preços para futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à merenda escolar e aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, conforme descrição abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, com leite em pó e	Unid.	400	13	R\$	R\$
15000	fortificado; composto de açúcar, cacau em pó,		//	H A	69 /	
1/3	extrato de malte, sal, leite em pó; vitaminas, estabilizante e aromatizantes; com cor marrom,		-4	W La		
100	sabor chocolate e odor característico; isento de			1		
	fragmentos de insetos, sujidades e outros		19	6.		
	materiais estranhos; validade mínima de 10		-			
	meses na data da entrega. Embalagem de 1 kg.		10	) /		
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO composto de leite	Unid.	700		R\$	R\$
	integral reconstituído, açúcar, soro de leite em					
	pó, cacau em pó, gordura <mark>vegetal hidr</mark> og <mark>e</mark> nad <mark>a,</mark>	100	1	1		
	extrato de malte, sal, vitaminas e aromatizantes.			The same of the sa		
	Validade mínima de 03 meses. Tetra Pack de 200ml.					
3	AÇÚCAR CRISTAL peneirado ou tipo	Pcte	500		R\$	R\$
	exportação, obtido da cana de açúcar, tipo cristal,	1 010	300		Ι (ψ	Ι (ψ
	sem fermentação, isento de sujidades ou					
	parasitas, com validade mínima 06 meses.					
	Pacote de 5 kg.					
4	AÇÚCAR REFINADO, branco, de sabor e odor	Pcte	100		R\$	R\$
	característicos, isento de aromas estranhos e					
	contaminantes, com validade mínima de 06					
5	meses. Pacote de 1 kg.	Coivo	150		D¢	D¢
5	ALIMENTO A BASE DE SOJA composto por proteína da soja com 0% lactose e 0%	Caixa	150		R\$	R\$
	colesterol. Fonte dos minerais, cálcio, zinco e das					
	vitaminas a, b2, b6, b12, c, d, e ácido fólico, com					
	validade mínima de 06 meses. Caixa de 1 litro.					





6	AMIDO DE MILHO produto amilaceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses. Caixa de 1 kg.	Caixa	50	R\$	R\$
7	ARROZ TIPO 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros isento de aromas estranhos e contaminantes. Validade mínima de 06 meses. Pacote de 5 kg.	Pcte	900	R\$	R\$
8	ATUM ralado em óleo comestível e sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, latas sem amassados. Validade mínima de 05 meses. Lata de 170 gr.	Lata	50	R\$	R\$
9	BATATA PALHA fina, sequinha e crocante, isenta de gorduras trans de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 03 meses. Pacote de 500g.	Pcte	200	R\$	
10	BISCOITO COM SAL, tipo cream cracker, livre de gorduras trans, com validade mínima 06 meses. Pacote de 400g.	Pcte	200	R\$	R\$
11	BISCOITO DOCE com recheio, tipo wafer, livre de gorduras trans, com validade mínima 06 meses. Pacote de 115g.	Pcte	250	R\$	
12	BISCOITO DOCE sabor maisena, livre de gorduras trans, com validade mínima 06 meses. Pacote de 400g.	Pcte	250	R\$	. R\$
13	CAFÉ Tradicional; torrado e moído, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riazona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 05 meses; Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, embalagem de 500 gramas.	Unid.	800	R\$	
14	CATCHUP tradicional, molho de consistência pastosa composto de tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima de 06 meses. Galão de 3,5 Kg.	Galã o	50	R\$	
15	CHÁ MATE, chá; mate solúvel; composto de "extrato das folhas" da erva mate tostada, solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na	Unid.	350	R\$	R\$





	data da entrega. Embalagem de 250 gr.					
16	CHANTILLY, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, validade mínima de 06 meses. Caixa de 1 Litro.	Caixa	50		R\$	R\$
17	COCO RALADO; puro, parcialmente desidratado; processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço; com validade mínima de 10 meses na data da entrega, embalagem de 1kg	Unid.	50		R\$	R\$
18	COLORÍFICO EM PÓ de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Validade mínima de 03 meses. Pacote de 500 gr.	Pcte	60		R\$	R\$
19	CREME DE LEITE UHT homogeneizado, apresentando teor de matéria gorda mínimo de 20%; suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146 de 07/03/96 e suas posteriores alterações; validade mínima de 5 meses a contar data da entrega, embalagem de 200g.	Unid.	50		R\$	R\$
20	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado: produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado, o produto devera estar isento de fermentações, sem conservantes com massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 01 ano. Lata de 4 Kg.	Lata	150		R\$	R\$
21	FARINHA DE MANDIOCA crua, branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 04 meses. Pacote de 500 gr.	Pcte	50		R\$	R\$
22	FARINHA DE MILHO amarela, media, simples, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas com validade mínima de 04 meses. Pacote de 1 Kg.	Pcte	200	度校	R\$	R\$
23	FARINHA DE TRIGO tipo 1, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e produtos estranhos em sua composição, com validade mínima de 02 meses. Pacote de 1 Kg.	Pcte	350		R\$	R\$
24	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de produtos terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade mínima de 03 meses. Pacote de 1 Kg.	Pcte	1.000		R\$	R\$
25	FEIJÃO PRETO, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de produtos terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade mínima de 03 meses. Pacote de 1 Kg.	Pcte	500		R\$	R\$
26	FERMENTO EM PÓ químico, para utilização em bolos, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 250 gr.	Unid.	100		R\$	R\$
27	FUBÁ de milho amarelo – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e	Pcte	200		R\$	R\$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL CNPJ: 46.211.702/0001-15

	validade estampada no rótulo da embalagem. Pacote de 500gr.				
28	GELATINA EM PÓ, sabores diversos, validade mínima de 04 meses. Caixa de 35 gr.	Caixa	400	R\$	R\$
29	LEITE CONDENSADO composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem: de 395 gramas.	Unid.	50		
30	LEITE longa vida integral tipo 1 (UHT) teor de gordura de 3%, validade mínima de 03 meses. Caixa de 1 Litro.	Caixa	800	R\$	R\$
31	LEITE longa vida, sem lactose, UHT, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante; embalagem de 1 litro	Unid.	100	R\$	R\$
32	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo argola, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pcte	250	R\$	R\$
33	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo ave-maria, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pcte	250	R\$	R\$
34	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo gravata, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pcte	250	R\$	R\$
35	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo padre nosso, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pcte	250	R\$	R\$
36	MACARRÃO sêmola com ovos, tipo parafuso, de cor amarelada, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, com validade mínima de 01 ano. Pacote de 500 gr.	Pcte	250	R\$	R\$
37	MAIONESE CREMOSA obtida com ovos e óleos vegetais, com teor reduzido de gordura, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 1 Kg.	Unid.	70	R\$	R\$
38	MARGARINA cremosa, sem gordura trans., deverá conter no mínimo 80% de lipídios preparada com óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, U.I. de vitamina "A", estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202), benzoato de sódio (INS 211)	Unid.	600	R\$	R\$
	acidulante ácido cítrico (INS 330); antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319), EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160AI) e corantes naturais de urucum (INS 160B) e cúrcuma (INS 100I), sem glúten, validade mín. de 03 meses. Embalagem de 500g.				



39	MILHO PARA PIPOCA de primeira qualidade,	Pcte	100	R	\$	R\$
55	beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e	1 010	100		Ψ	Ι (ψ
	outras misturas de espécies, validade mínima de					
	01 ano. Pacote de 500 gr.	FL	Co			
40	MILHO VERDE em conserva, simples, grãos	Unid.	100	R	\$	R\$
	inteiros, imerso em liquido, tamanho e coloração	FIL		15		
	uniformes, com validade mínima de 01 ano.	TIT	I	1-4-		
	Lata/Sache de 2 Kg.	LA	THE	24		
41	MILHO VERDE em conserva, simples, grãos	Unid.	70	R	\$	R\$
	inteiros, imerso em liquido, tamanho e coloração	7.6	-47			
	uniformes, com validade mínima de 01 ano.	A	THAT	611		
	Lata/Sache de 200 gr.		JAH M	110		
42	MISTURA PARA BOLO contendo basicamente	Unid.	50	R	<b>\$</b>	R\$
	em sua composição farinha de trigo enriquecida		- 10	A PERSON		
	com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal		-	1		/
	hidrogenada, amido de milho, fermento químico,			N.	1 /	
	aromatizante, sal e goma guar, com validade			1		
	mínima de 06 meses. Embalagem de 450 gr.		222	W II Y	1 //	
43	MOLHO pronto de tomate tradicional temperado,	Lata	200	R	\$	R\$
1)	o produto devera estar isento de fermentações,	- A	0	11 11 11		0
	sem conservantes com massa espessa tipo	20,6		F-10 11 1		A
	pasta, cor vermelha; cheiro e sabor próprio,			1		
	isento de sujidades, parasitas e larvas, com		6	100	14 11 6	/
44	validade mínima de 01 ano. Lata de 3,1 Kg.	Unid.	200	D	\$	R\$
44	MOLHO pronto de tomate tradicional temperado,	Unid.	200	R	<b>D</b>	К\$
	o produto devera estar isento de fermentações, sem conservantes com massa espessa tipo	6	y	12 1 1 II		
	pasta, cor vermelha; cheiro e sabor próprio,	2. 7		67 110	11/1/18	
CF.	isento de sujidades, parasitas e larvas, com	OTA		13 13		//
	validade mínima de 01 ano. Lata/Sache de 340 gr			17 10		
45	ÓLEO COMESTÍVEL, de soja, refinado, tipo 1,	Unid.	700	R	\$	R\$
	obtido de espécie vegetal, isento de ranço e	Orna.	7 00			Ι (Ψ
	substâncias estranhas, com validade mínima de		17	137		
100	06 meses. Frasco de 900 ml.		/	III AV A	/	
46	ORÉGANO desidratado de 1ª qualidade, com	Unid.	50	R	\$	R\$
	validade mínima de 03 meses. Embalagem de		791	Jan Barrier		
	200 gr.					
47	PÃO DE FORMA fatiado constituído de matéria	Unid.	100	R	\$	R\$
	prima de boa qualidade e apresentar aspecto,		-1			
	cor, cheiro e sabor característico do produto, com		60			
	validade mínima de 30 dias. Pacote de 500 gr.	1	2			
48	REFRIGERANTE sabor guaraná; composto de	Unid.	1.000	R	\$	R\$
	agua gaseificada, açúcar, extrato de semente de	100		-		
	guaraná, corante caramelo, acidulante;		and the same of			
	conservante e outros ingredientes permitidos,					
	isento de corantes artificiais; embalagem primaria	3				
	garrafa pet, hermeticamente fechada, com					
40	validade mínima de 03 meses. Pet de 2 litros.				•	 
49	REQUEIJÃO cremoso tipo catupiry contendo os	Unid.	70	R	\$	R\$
	seguintes ingredientes: leite pasteurizado, creme					
	de leite, sal, fermento lácteo, com validade					
E0.	mínima de 30 dias. Embalagem de 1,8 kg.	Dete	250		<u> </u>	De
50	SAL, refinado extra iodado, com validade mínima	Pcte	250		\$	R\$
<b>5</b> 1	de 14 meses. Pacote de 1 Kg.	Doto	50		<b></b>	D¢
51	TRIGO PARA QUIBE de boa qualidade com	Pcte	50		\$	R\$
52	validade mínima de 06 meses. Pacote de 500 gr.	Hoid	100		\$	R\$
52	VINAGRE DE VINHO, resultante da fermentação	Unid.	100	R	Φ	Γ.Φ
_	acética do vinho, com validade mínima de 03			l l		

# 35/39 agina 35/39

# Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

## ESTADO DE SÃO PAULO

#### 2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

#### 2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

- a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.
- **b)** O prazo para entrega dos materiais constantes desta proposta é de prazo de até 48 horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

Banconº Agêno		corrente	n°	M	
2.3. QUALIFICAÇÃO DO RES			-	CONTR	PATO
(1/1 3/ /3/2					9/1 11 /
Nome: Sr.(a.) domiciliado a Rua	, RG nº nº	- (2)	e CPF n° cidade		, residente e e-mail pessoal
·	alle 7	10	oladao		e mair pedddai
A WE Z			ATTS	A H	
2.4. CONTATOS DA EMPRES	SA			1	
Sócio administrador:	OW A				
E-mail pessoal: E-mail institucional:		1		A N	
Telefone: ( )	5	V 95	2-1	11/1/	ABV // /
Fax: ( )	5 500 5				
	W/ 30/				1390
3. DECLARAÇÕES					WAAA
Declara que:					17/19/19
a) Os preços apresentado					
data da apresentação da prop despesas administrativas, seg		ntre outr	os: tributos, o	encargos	s sociais, material,
Carl Day Carl					<u>_</u>
<b>b)</b> Que os materiais oferta Referência - Anexo I deste Ed		das as	especificaçõ	es exigio	das no Termo de
c) Que está ciente de qu sujeita as multas previstas nes				lados ne	este edital, estará
d) Está ciente que os preç ser realinhado apenas quando inicialmente entre os encargo remuneração dos serviços, ob do contrato, na hipótese do consequências incalculáveis, 8.666/93;	o nec <mark>essário par</mark> a os do contratado ojetivando a manu le sobrevirem fa	re <mark>stab</mark> el e a retr tenção d tos imp	ecer a relaçã ibuição da a o equilíbrio e revisíveis, o	o que as dministra conômic ou previs	partes pactuaram ação para a justa o-financeiro inicial síveis, porém de
<b>e)</b> Que o objeto ofertado Referência.	o atende a toda	s as e	specificações	exigida	as no Termo de
(local), (data)					
Assinatura e identificação					



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

Modalidade Pregão Presencial nº. 09/2018.

Processo Administrativo nº 048/2018.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à merenda escolar e aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

#### ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade Pregão Presencial nº.	09/2018
Processo Administrativo n° 048/201	18.
Ata de Registro de Preços Nº	/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE S	SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO SUL	Ε
A EMPRESA	

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo
Fares, n° 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15,
representado por sua Prefeita Municipal, senhora ELIANA MARIA RORATO MANSO,
doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa,
inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º
,, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.)
, RG n° e CPF n°, na qualidade de vencedora do
Pregão nº 09/2018, doravante denominada doravante denominada DETENTORA (resolvem
firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº
10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do
Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir
estabelecidas.

#### **DETENTORA DOS ITENS, PELA ORDEM:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada.	Valor Unitário	Valor Total
V		PAAT	10 3	R\$	R\$

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à merenda escolar e aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES.

3.1. São condições para a prestação desta Ata de Registro de Preços aquelas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 13/2018, parte integrante deste instrumento.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

## ESTADO DE SÃO PAULO

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1. São obrigações da DETENTORA, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:
- a) Contratar com a Administração do MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.
- b) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- c) Satisfaz<mark>er todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.</mark>
- d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital:
- e) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.
- f) Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- g) Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- h) A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 5.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:
- a) Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata de registro de preços, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da CONTRATADA.
- b) Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;
- c) Expedir a Autorização de Fornecimento.
- d) Permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- e) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto deste edital;
- f) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais objeto do presente edital.
- g) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor da Ata de registro de preços e/ou seu substituto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

# <sup>24gina</sup>38/39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.	0	valor	total	do	estimado	para	а	presente	ata	de	registro	de	preços	é	de
<b>R</b> \$			_ (			).					_				

- 6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.
- 6.3. Não s<mark>erá iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.</mark>
- 6.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- 6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.5.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, as sansões previstas no item 12 e subitens do edital do Pregão Presencial 09/2018 deste município que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 7.2- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.3- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 09/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 09/2018.
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a s	er declarado	, foi dada por	encerrada a	presente Ata	que, lida	e achada
conforme, vai assinada	pelas partes.					

Ribeirão do Sul,	40	de 2018
Ribellau uu Sul.	ue	ue 2010



CNPJ: 46.211.702/0001-15

# ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL Eliana Maria Rorato Manso Prefeita Municipal Contratante **DETENTORA** Representante legal Testemunhas: Nome: ..... RG nº: .....

39/39